



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO (Do Sr. Doutor Luizinho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, da árvore de apensados encabeçada pelo Projeto de Lei Complementar nº 378/2017.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, da árvore de apensados precedido pelo Projeto de Lei Complementar nº 378/2017 (principal) para que possa ter sua tramitação em separado das demais matérias, uma vez que as proposições, embora tratem de matérias aparentemente relacionadas, possuem finalidades bastante distintas.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 378/2017 propõe a alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Seu objetivo principal é estabelecer a obrigatoriedade de que as proposições legislativas que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária contenham metas anuais de desempenho e critérios objetivos para a avaliação anual da eficiência de cada programa criado ou ampliado. O projeto também prevê a possibilidade de extinção do benefício tributário caso as



metas de desempenho e eficiência não sejam alcançadas por dois anos consecutivos ou três anos intercalados.

Assim, o PLP 378/2017 está inserido no contexto da gestão fiscal responsável, transparência e controle da renúncia de receita, buscando garantir que os incentivos fiscais concedidos resultem em benefícios efetivos para a sociedade e sejam acompanhados por mecanismos de avaliação rigorosos.

O PLP 41/2019, por sua vez, tem uma finalidade social muito específica: ele visa isentar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre as operações de doação de mercadorias destinadas a programas sociais de combate à fome e à pobreza. Este projeto busca remover um obstáculo tributário para que empresas e indivíduos possam doar produtos essenciais a entidades que atuam diretamente no auxílio a populações vulneráveis, facilitando a logística e o alcance das iniciativas de solidariedade.

Nesse sentido, considerando as diferenças conhecidas, solicitamos o deferimento do presente requerimento de dispensação do PLP nº 41/2019 para que tramite de forma independente, com o objetivo de garantir a análise adequada da citada matéria.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **DOUTOR LUIZINHO (PP/RJ)**
Líder do Progressistas

